

Acordo n.º 16/2014**Alteração do Acordo de Colaboração para a requalificação da Escola Básica de Francisco Sanches — Braga**

Primeiro outorgante: Direção-Geral dos Estabelecimentos Escolares, representado pelo Diretor-Geral, José Alberto Moreira Duarte.

Segundo outorgante: Município de Braga, representado pelo Presidente da Câmara Municipal, Ricardo Bruno Antunes Machado Rio.

Considerando que:

A. A Lei Orgânica do Ministério de Educação e Ciência (MEC), aprovada pelo Decreto-Lei n.º 125/2011, de 29 de dezembro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 266-G/2012, de 31 de dezembro, procedeu à extinção das Direções Regionais de Educação, nomeadamente da Direção Regional de Educação do Norte, cujas atribuições foram, conforme disposto no Decreto-Lei n.º 266-F/2012, de 31 de dezembro, integradas na Direção-Geral dos Estabelecimentos Escolares (DGEstE).

B. Com vista à requalificação, substituição e ampliação, das atuais instalações do 2.º e 3.º ciclo da Escola Básica de Francisco Sanches — Braga, foi celebrado o Acordo n.º 24/2011, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 29, de 10 de fevereiro, alterado pelo Acordo n.º 7/2012, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 107, de 1 de junho, devidamente homologados.

C. Nos termos previstos no artigo 5.º do Acordo n.º 24/2011, com a redação dada pelo Acordo n.º 7/2012, ficou estabelecido como prazo de conclusão do empreendimento, 31 de dezembro de 2013, o qual importa atualizar.

É celebrada a presente alteração ao Acordo identificado em B., supra, que se rege pelas seguintes cláusulas:

Cláusula 1.ª

Em todo o articulado onde se lê «DREN», deve passar a ler-se «DGEstE».

Cláusula 2.ª

O artigo 5.º passa a ter a seguinte redação:

«A requalificação, substituição e ampliação das instalações da Escola deverá concluir-se até 31 de dezembro de 2014.»

8 de agosto de 2014. — Pelo Primeiro Outorgante, Direção-Geral dos Estabelecimentos Escolares, o Diretor-Geral, *José Alberto Moreira Duarte*. — Pelo Segundo Outorgante, Município de Braga, o Presidente da Câmara Municipal, *Ricardo Bruno Antunes Machado Rio*.

Homologo.

O Secretário de Estado do Ensino e da Administração Escolar, *João Casanova de Almeida*.

208105381

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CIÊNCIA
E MUNICÍPIO DE FELGUEIRAS****Acordo n.º 17/2014****Alteração do Acordo de Colaboração para a Escola Básica de Felgueiras**

Primeiro outorgante: Direção-Geral dos Estabelecimentos Escolares, representado pelo Diretor-Geral, José Alberto Moreira Duarte.

Segundo outorgante: Município de Felgueiras, representado pelo Presidente da Câmara Municipal, José Inácio Cardoso Ribeiro.

Considerando que:

a) Com vista à construção da Escola Básica dos 2.º e 3.º ciclos de Felgueiras, foi celebrado o Acordo n.º 33/2011, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 29, de 10 de fevereiro, alterado pelo Acordo n.º 123/2011, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 125, de 1 de julho, e pelo Acordo 9/2013, publicado no *Diário*

da República, 2.ª série, n.º 226, de 21 de novembro, devidamente homologados.

b) Nos termos do artigo 5.º do Acordo n.º 33/2011, com a redação dada pelo Acordo n.º 9/2013, ficou estabelecido como prazo de conclusão do empreendimento, 31 de dezembro de 2013, o qual importa atualizar.

É celebrada a presente alteração ao Acordo identificado em a), supra, que se rege pela seguinte cláusula:

Cláusula Única

O artigo 5.º passa a ter a seguinte redação:

«A construção das instalações da Escola Básica de Felgueiras deverá concluir-se até 31 de dezembro de 2014.»

16 de maio de 2014. — Pelo Primeiro Outorgante, Direção-Geral dos Estabelecimentos Escolares, o Diretor-Geral, *José Alberto Moreira Duarte*. — Pelo Segundo Outorgante, Município de Felgueiras, o Presidente da Câmara Municipal, *José Inácio Cardoso Ribeiro*.

Homologo.

O Secretário de Estado do Ensino e da Administração Escolar, *João Casanova de Almeida*.

208105649

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CIÊNCIA
E MUNICÍPIO DE PAREDES****Acordo n.º 18/2014****Alteração do Acordo de Colaboração para a Substituição e ampliação da Escola Básica de Baltar — Paredes**

Primeiro outorgante: Direção-Geral dos Estabelecimentos Escolares, representado pelo Diretor-Geral, José Alberto Moreira Duarte.

Segundo outorgante: Município de Paredes, representado pelo Presidente da Câmara Municipal, Celso Manuel Gomes Ferreira.

Considerando que:

A. Com vista à substituição e ampliação da Escola Básica de Baltar — Paredes, foi celebrado o Acordo n.º 49/2011, publicado em *Diário da República*, 2.ª série, n.º 29, de 10 de fevereiro, alterado pelo Acordo n.º 127/2011, publicado em *Diário da República*, 2.ª série, n.º 125, de 1 de julho, pelo Acordo n.º 1/2013, publicado em *Diário da República*, 2.ª série, n.º 2, de 3 de janeiro, e pelo Acordo n.º 7/2013, publicado em *Diário da República*, 2.ª série, n.º 223, de 18 de novembro, devidamente homologados.

B. Nos termos do artigo 5.º do Acordo 49/2011, com a redação dada pelo acordo n.º 7/2013, ficou estabelecido como prazo de conclusão do empreendimento, 30 de setembro de 2013, o qual importa atualizar.

É celebrada a presente alteração ao Acordo identificado em A., supra, que se rege pela seguinte cláusula:

Cláusula Única

O artigo 5.º passa a ter a seguinte redação:

«A construção das instalações da Escola Básica de Baltar — Paredes deverá concluir-se até 31 de dezembro de 2014.»

8 de agosto de 2014. — Pelo Primeiro Outorgante, Direção-Geral dos Estabelecimentos Escolares, o Diretor-Geral, *José Alberto Moreira Duarte*. — Pelo Segundo Outorgante, Município de Paredes, o Presidente da Câmara Municipal, *Celso Manuel Gomes Ferreira*.

Homologo.

O Secretário de Estado do Ensino e da Administração Escolar, *João Casanova de Almeida*.

208105543